



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N.º 435 /2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003016/2013-70

Brasília, 7 de outubro de 2013.

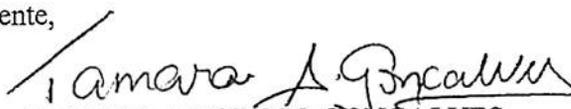
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição dos estabilizadores laterais e ajuste dos freios das bicicletas Flower, aro 12, e TopGirls, aro 16.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa NATHOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA., tendo como objeto as bicicletas acima descritas, por ter sido constatado que a “*falta de regulagem dos freios pode prejudicar o processo de frenagem, e, conseqüentemente, representar risco à integridade física das crianças*” e que nos estabilizadores laterais, há a possibilidade de “*uma deformação fora do padrão*”, o que, no entendimento deste Departamento, pode acarretar falta de estabilidade, com risco de quedas e danos físicos aos usuários. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 953 - 2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003016/2013-70

Brasília, 07 de outubro de 2013.

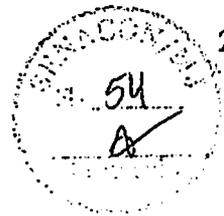
Fornecedor: NATHOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição dos estabilizadores laterais e ajuste dos freios das bicicletas Flower, aro 12, e TopGirls, aro 16.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa NATHOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para substituição dos estabilizadores laterais e ajuste dos freios das bicicletas supracitadas.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 01 de novembro de 2013, abrange 30.773 (trinta mil, setecentos e setenta e três) bicicletas Flower aro 12, compreendidas entre os números de série 652.544/11 e 683.277/11; e 6.640 (seis mil, seiscentos e quarenta) bicicletas TopGirls aro 16, compreendidas entre os números de série 609.817/11 e 616.457/11.
3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que, quanto ao freio, pode não ter “*sido corretamente ajustado conforme instrução da NM 301 no item 4.3.1*”. Quanto aos estabilizadores laterais, a empresa sustentou que “*apresentam uma deformação fora do padrão exigido pela Norma NM 301*”.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, alegou que “*a falta de regulação dos freios pode prejudicar o processo de frenagem, e, conseqüentemente, representar risco à integridade física das crianças*”.
5. Quanto à data e o modo pelo qual a periculosidade foi detectada, informou que as não conformidades foram constatadas no “*Programa de verificação de conformidade de bicicletas infantis*”, realizado pelo Inmetro, por meio da “*notificação número 028175/2012 em 17/07/2012*”.
6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes envolvendo o problema em tela.

Esta Nota Técnica foi elaborada com a colaboração do estagiário de Direito Andrews M. K. Galo.



É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de informar:

- (i) data inicial e final de fabricação dos produtos afetados;
- (ii) a quantidade numérica de produtos afetados por estado da Federação;
- (iii) descrição pormenorizada dos defeitos apresentados;
- (iv) descrição pormenorizada dos riscos e suas implicações, tanto a este Departamento quanto aos consumidores;
- (v) adequado Aviso de Risco com informações concisas, primando pela clareza e objetividade, de modo a evitar o uso de termos técnicos, informações ambíguas ou insuficientes ao entendimento do consumidor, nos termos do artigo 5º da r. Portaria e conforme a Recomendação GEPAC n.01 de 2013;
- (vi) adequado Plano de Mídia, nos termos do art. 3º da r. Portaria, incluindo data e horário de veiculação do Aviso de Risco aos consumidores.

8. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de ferimentos aos usuários, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa NATHOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA., para que proceda à regularização da Campanha, apresentando as informações supracitadas, bem como envie os comprovantes de contratação do novo Plano de Mídia.

9. Ademais, para que veicule o Aviso de Risco, adequando as informações supracitadas e, principalmente, retirando do texto a informação de data limite para realização do recolhimento e troca dos produtos, bem como para que inicie imediatamente o atendimento aos consumidores ou justifique o início de atendimento apenas na data de 01 de novembro de 2013.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.

THAISA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.

TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos